**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 031/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação de capacitação da servidora Luciana Duarte Felisberto referente Contabilidade Pública, oferecido pelo Grupo Atame, para o mês de Dezembro.

 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

Dessa forma, se cumpridos os requisitos, não vemos óbice para que esta capacitação seja deferida, principalmente pelo conteúdo do curso ser diretamente ligado às atividades de acompanhamento e verificação das demonstrações contábeis e envio de informações conforme os novos regulamentos para a contabilidade para o setor público, desenvolvidas pela servidora como responsável CI nesta Casa de Leis.

 É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 28 de Novembro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**